

**LEI N° 265/2003**

**Tabaí 08 de Maio de 2003**

**“Denomina o mural da Câmara Municipal  
como imprensa oficial do Poder Legislativo.”**

**OSVALDO PEREIRA MACHADO**, Prefeito Municipal  
de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a  
Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica denominado como Órgão de imprensa Oficial  
do Poder Legislativo de Tabaí o mural da Câmara Municipal.

**Art.2º** - Serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial  
os atos administrativos e Legislativos expedidos pela Câmara Municipal, os avisos de  
que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os relatórios de que trata a Lei  
Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí 08 de  
Maio 2003.

---

**OSVALDO PEREIRA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se

---

**JOÃO PAULA DE OLIVEIRA**  
Sec.da Adm.e Fazenda

